



**LEI MUNICIPAL Nº 2278/2025**

**Modifica a Lei Municipal nº 2132, de 30 de março de 2022, para classificar como de natureza indenizatória a gratificação por desempenho de atividade delegada recebida por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo nos termos do convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria Estadual de Segurança Pública e o Município de Echaporã.**

**RONALDO GAZETA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º.** O §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2132, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do IV nos seguintes termos:

“IV – A gratificação por desempenho de atividade delegada tem natureza indenizatória e não será incorporada aos vencimentos dos Policiais Militares para nenhum efeito, nem considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e será incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, especialmente com a gratificação pelo exercício em gabinete”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 17 de junho de 2025.

  
**RONALDO GAZETA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

  
**IARA MARQUES QUIRINO**  
**Agente de Secretaria Geral**